



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 9ª Unidade do Juizado
Especial Cível e Criminal da Comarca de
Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 44/2017/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:
Des. Francisco Darival Beserra Primo

Juízes Corregedores Auxiliares:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa
Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos
Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Em cumprimento à Portaria nº 44/2017 (DJ de 22/06/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o cronograma de inspeções judiciais nos meses de julho e agosto/2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis, alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**, no período compreendido entre os dias 28 a 29 de agosto de 2017.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, de Entrância Especial, localizada na rua Almirante Maximiniano da Fonseca, nº 1395, bairro Luciano Cavalcante, nesta capital, CEP 60.811.020, anexo ao Centro Universitário 7 de Setembro, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados. No início dos trabalhos as instalações físicas da Unidade foram vistoriadas, verificando-se o bom estado de conservação e de limpeza, bem como conveniente estrutura para o desenvolvimento do serviço judiciário.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 28 de agosto de 2017, às 09 horas, no anexo ao Centro Universitário 7 de Setembro, pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor Geral da Justiça, estando presentes ao ato o Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e o Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juízes Corregedores Auxiliares, a Vice-Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Dra. Ijosiana Cavalcante Serpa, o Juiz de Direito da Vara Inspeccionada, Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho, e os servidores da referida Unidade Judiciária.

Ao iniciar as atividades, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Consoante a Portaria nº 44/2017, a realização da inspeção judicial teve como objetivo a averiguação de eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, passando-se ao exame das ações em andamento, por meio virtual, nos termos do art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos da área cível e criminal, que tramitavam por meio físico e no sistema PJE.

JUIZ EM ATUAÇÃO

O **Dr. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO** é Juiz de Direito Titular da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza desde 17 de abril de 1996.

Consoante registro em ficha funcional, o **Dr. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO** tomou posse na Magistratura Estadual em 05/04/1993, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Jaguaratama, sendo removido, em 08/06/1993, para a Vara Única da Comarca de Beberibe. Em seguida, ascendeu, por merecimento, em 27/12/1993, para a 1ª Vara da Comarca de Aquiraz. Já em 05/09/1994, por antiguidade, foi promovido para a 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, adquirindo vitaliciedade, em 04/05/1995, em referida Unidade. Por fim, ascendeu, por merecimento, em 17/04/1996, para a 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O **Dr. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3241	367	547	818	5449

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
135,04	15,29	22,79	34,08	227,04

À frente da Unidade Inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 03/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3158	349	522	793	5351

Junto à 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, o Magistrado apresentou a seguinte média mensal processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 03/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
131,58	14,54	21,75	33,04	222,95

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara (FIVA), o Dr. **BENEDITO AUGUSTO DA SILVA NETO** atua como representante do Ministério Público na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza desde 18/01/2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara (FIVA), enviado a esta Corregedoria Geral da Justiça, a Unidade Inspecionada tem como membro da Defensoria Pública o Dr. **EDUARDO ALMENDRA MARTINS**, desde 03/02/2017.

SECRETARIA DA VARA

A Secretaria da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza é supervisionada pela servidora **Lara Priscila Portela Nascimento**, exercendo o cargo de Assistente da Unidade a servidora **Valéria de Freitas Rebouças França**. Outrossim, há na Unidade 05 (cinco) servidores, 01 (uma) conciliadora, 01 (uma) servidora terceirizada, além de 02 (dois) estagiários, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Valéria de Freitas Rebouças França	Técnica Judiciária	200385
Manuel Oliveira do Nascimento Júnior	Técnico Judiciário	99787
Maria de Fátima Pontes Filgueira Colares Nogueira	Técnica Judiciária	8151
Luciana Lopes Mota e Mota	Analista Cumprimento Mandados (Oficiala de Justiça)	5592
Marcello Soares Wu Shu	Auxiliar Judiciário	12081
Vânia Maria Pereira Maia	Conciliadora	1855
Maria Ludigarda dos Santos Mendes	Colaboradora Terceirizada pelo TJCE	600176
Alisson Uchoa de Andrade	Estagiário	24058
Camille Medeiros Bruno	Estagiária	23991

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme certidão emitida pela Secretaria da Unidade, à época da realização da inspeção, tramitavam na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza/CE **2.463 (dois mil quatrocentos e sessenta e três)** processos cíveis e **163 (cento e sessenta e três)** feitos criminais no **sistema PJE**, **2.151 (dois mil cento e cinquenta e um)** processos cíveis e nenhum criminal no **sistema PROJUDI**, bem como **8 (oito) processos cíveis e 43 (quarenta e três)** feitos criminais **FÍSICOS**. **Totaliza-se 4.828 (quatro mil oitocentos e vinte e oito) processos em tramitação na Unidade.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar, a partir dos dados coletados do FICOVI, cujo mês de referência é de o julho de 2017, o seguinte:

I – a existência de **1.143 (mil cento e quarenta e três)** processos conclusos, dos quais **215 (duzentos e quinze)** com prazos excedidos e **878 (oitocentos e setenta e oito)** com prazos excedidos para sentença;

Dando continuidade à inspeção, passou-se a analisar diversos feitos da Unidade, lançando-se as seguintes observações:

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal:

PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos, por amostragem, processos que estavam nas filas relativas aos feitos da área cível e criminal, que tramitavam por meio físico e no sistema PJE.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NO PJE:

I – PROCESSOS AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:

Foram encontrados nessa fila 24 processos. **Recomenda-se ao Juiz da Unidade agilizar a designação e a realização das audiências.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	3002069-78.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Audiência de conciliação realizada em 6 de abril de 2017. Reclamada ausente. Autor pediu prazo de 15 dias para indicar endereço da parte requerida. Ao juiz para impulso oficial.
2	3002012-60.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 14 de agosto de 2017. À Secretaria para cumprir o despacho.
3	3001250-44.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 21 de outubro de 2016. À Secretaria para cumprir o despacho.
4	0046521-64.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição apresentada pela requerida com comprovante de pagamento do valor da condenação, pedindo a extinção da ação, desde 10 de janeiro de 2017. Ao juiz para decisão.
5	3001765-79.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Audiência de conciliação realizada. Feito aguardando a designação de audiência de instrução e julgamento. Ao Juiz da vara, para prosseguimento do feito.
6	3000035-33.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 6 de fevereiro de 2017. À Secretaria para cumprir o despacho.
7	3001388-11.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 8 de fevereiro de 2017. À Secretaria para cumprir o despacho.
8	0046554-54.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 6 de fevereiro de 2017. À Secretaria para cumprir o despacho.
9	0046525-04.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Contestação apresentada em 9 de setembro de 2015. Feito paralisado desde então. Ao magistrado para impulso oficial.
10	0046644-96.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito antigo. Sem citação. Feito paralisado desde 16 de novembro de 2015. Ao Juiz da Vara, para movimentar o feito.

11	0046290-37.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição com pedido de extinção do feito aguardando análise desde 23 de junho de 2017. Ao Juiz da Vara, para decisão.
12	0046560-61.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Magistrado determinou a designação de audiência em 2 de maio de 2017. À Secretaria para cumprir o despacho.
13	3001357-88.2016.8.06.0024	Visto em inspeção. Autor requereu prazo de 30 dias para apontar endereço atualizado do requerido em 9 de maio de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.

II – PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

Vários feitos aguardavam despachos judiciais. **Recomenda-se ao Juiz da Unidade movimentar essas ações.** Foram inspecionados os seguintes processos:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0047670-95.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 5 de outubro de 2016. Ao magistrado para impulso oficial.
2	3000881-16.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 14 de julho de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
3	3000983-72.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 25 de novembro de 2016. Ao magistrado para impulso oficial.
4	0046338-93.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Pedido de desconsideração de pessoa jurídica aguardando análise judicial desde 27 de setembro de 2016. Ao magistrado para impulso oficial.
5	3001809-98.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 28 de março de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
6	3001555-28.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 15 de fevereiro de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
7	3001170-80.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 19 de abril de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
8	0046827-33.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 17 de agosto de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
9	0046267-91.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 11 de julho de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.
10	0047296-79.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 10 de março de 2017. Ao magistrado para impulso oficial.

III – PROCESSOS AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA:

Foram encontrados 146 (cento e quarenta e seis) processos aguardando realização de audiência.

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	3000470-70.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 2 de maio de 2017. Audiência designada para 30 de agosto de 2017.
2	3000528-73.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 10 de maio de 2017. Audiência designada para 13 de setembro de 2017.

3	3000602-30.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 24 de maio de 2017. Audiência designada para 28 de setembro de 2017.
4	3002042-95.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 16 de dezembro de 2016. Audiência redesignada para 30 de agosto de 2017.
5	3000588-46.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 19 de maio de 2017. Audiência designada para 27 de setembro de 2017.
6	3000589-31.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 20 de maio de 2017. Audiência designada para 27 de setembro de 2017.
7	3000645-64.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 1º de junho de 2017. Audiência designada para 11 de outubro de 2017.
8	3000697-60.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 9 de junho de 2017. Audiência designada para 25 de outubro de 2017.
9	3000698-45.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 9 de junho de 2017. Audiência designada para 25 de outubro de 2017.
10	3000066-19.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 17 de janeiro de 2017. Audiência redesignada para 2 de outubro de 2017.
11	3000704-52.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 11 de junho de 2017. Audiência designada para 26 de outubro de 2017.
12	3001078-68.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Petição inicial protocolada em 22 de agosto de 2017. Audiência designada para 8 de fevereiro de 2018.

IV – PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

Observou-se que haviam muitos feitos conclusos para julgamento há bastante tempo, detectando-se morosidade em suas tramitações. **Recomenda-se ao Juiz da Unidade agilizar o julgamento dessas demandas.** Seguem os feitos vistos em inspeção:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	0046353-96.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 8/10/2014. Audiência conciliatória realizada em 1º/12/2014. Processo concluso para julgamento desde 12/2/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
2	0046464-80.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de rescisão de contrato e devolução de dinheiro ajuizada em 5/11/2014. Audiência conciliatória realizada em 24/3/2015. Processo concluso para julgamento desde 26/3/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
3	0046495-03.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de abatimento proporcional de preço ajuizada em 14/11/2014. Audiência conciliatória realizada em 28/3/2015. Processo concluso para julgamento desde 28/3/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
4	0046501-10.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de inclusão indevida em cadastro de inadimplentes ajuizada em 17/11/2014. Audiência conciliatória realizada em 28/3/2015. Processo concluso para julgamento desde 28/3/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
5	0046571-27.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 3/12/2014. Processo concluso para julgamento desde 14/5/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
6	0046338-30.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 6/10/2014. Processo concluso para julgamento desde 17/6/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
7	0046322-76.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano moral ajuizada

		em 2/10/2014. Audiência conciliatória realizada em 13/1/2015. Processo concluso para julgamento desde 26/7/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
8	0046531-11.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de cobrança de cheque ajuizada em 28/4/2015. Processo concluso para julgamento desde 29/7/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
9	0046384-19.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 13/10/2014. Audiência conciliatória realizada em 22/7/2015. Processo concluso para julgamento desde 30/7/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.
10	0046648-36.2014.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de indenização por dano material ajuizada em 18/12/2014. Audiência conciliatória realizada em 26/2/2015. Processo concluso para julgamento desde 7/5/2015. Ao Juiz da Unidade, para julgamento do feito.

V – PROCESSOS AGUARDANDO DECISÃO DE DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Foram inspecionados os processos a seguir:

1	3000860-74.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de penhora ajuizada em 5/4/2016. Processo aguardando decisão do Juiz acerca de pedido de declinação de competência desde 5/10/2016. Ao Juiz da Unidade, para decisão.
2	3000642-12.2017.8.06.0024	Vistos em inspeção. Ação de cobrança de aluguéis ajuizada em 1º/6/2017. Processo aguardando sentença de homologação de acordo desde 22/8/2017. Ao Juiz da Unidade, para homologação do acordo.

VI – TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA:

A seguir feitos vistoriados:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	3000865-96.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 23/2/2016. Artigo 309, Código de Trânsito. Audiência preliminar realizada em 16/2/2017, sendo efetivada transação penal, todavia, a mesma não foi homologada pelo Juiz da Unidade, nos termos do art. 76, § 3º, da Lei nº 9099/95. Mesmo sem a homologação judicial da transação penal, o autor do fato foi encaminhado a uma instituição filantrópica, para cumprimento da medida aplicada. Ao Juiz da Unidade, para sanar a irregularidade detectada.
2	0046843-84.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 17/4/2015. Artigo 136, Código Penal. Audiência preliminar realizada em 22/3/2017, sendo efetivada transação penal, homologada pelo Juiz da Unidade, nos termos do art. 76, § 3º, da Lei nº 9099/95. A autora do fato foi encaminhada a uma instituição pública, para cumprimento da medida aplicada. Ao Juiz da Unidade, para verificação do cumprimento integral da medida aplicada.
3	0046301-88.2014.8.06.0222	Vistos em inspeção. Queixa-crime apresentada em 22/8/2014. Artigo 138, 139 e 140 do Código Penal. Audiência preliminar ainda não realizada. Há, nos autos, alegação de incidência da prescrição da pretensão punitiva, ofertada pelos querelados em 21/8/2017. Ao

		Juiz da Unidade, para apreciar a questão da ocorrência ou não da prescrição.
4	0047795-90.2015.8.06.0015	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 20/10/2015. Artigos 147 e 331 do Código Penal. Audiência preliminar designada somente para 21/9/2017. Aguarde-se a audiência designada.
5	0047740-15.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 26/1/2015. Artigo 47, LCP. Audiência preliminar ainda não realizada. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito, evitando a incidência da prescrição.
6	0047324-47.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 10/9/2015. Artigo 331, Código Penal. Audiência preliminar designada somente para 28/9/2017. Aguarde-se a audiência designada.
7	0046997-05.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 12/7/2015. Artigo 28, Lei de Tóxicos. Audiência preliminar realizada em 5/11/2015, sendo efetivada transação penal. O autor do fato foi encaminhado a uma instituição pública, para cumprimento da medida aplicada. Ao Juiz da Unidade, para verificação do cumprimento integral da pena alternativa aplicada.
8	0046823-93.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 10/4/2015. Artigo 147 do Código Penal. Audiência preliminar designada somente para 26/10/2017. Aguarde-se a audiência designada.
9	3001691-25.2016.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 10/8/2012. Artigo 331 do Código Penal, e Artigo 42, da LCP. Audiência preliminar realizada em 19/9/2012, sendo efetivada transação penal, todavia, a mesma não foi homologada pelo Juiz da Unidade, nos termos do art. 76, § 3º, da Lei nº 9099/95. Mesmo sem a homologação judicial da transação penal, o autor do fato cumpriu a pena alternativa aplicada. Decisão de extinção da punibilidade do autor do fato pelo cumprimento da pena imposta emitida em 13/12/2012. Ao Juiz da Unidade, para verificar a possibilidade de arquivamento do feito.
10	0046993-65.2015.8.06.0024	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 18/6/2015. Artigo 331, do Código Penal. Audiência preliminar designada somente para 16/11/2017. Aguarde-se a audiência designada.

PROCESSOS FÍSICOS:

VIII – PROCESSOS CRIMINAIS:

Foram inspecionados os processos físicos em andamento na Unidade, constatando-se que a maioria se encontra julgada.

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	1870/08	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 10/7/2008. Denúncia ofertada em 16/9/2009. Feito julgado em 9/3/2011. Em fase de cumprimento da condenação. Inscrição de débito na dívida ativa.
	252-40.2010.8.06.0024/1	Vistos em inspeção. Queixa-crime. Julgado em 14/2/2012. Sentença confirmada pela Turma Recursal em 27/3/2015. Em fase de cumprimento da condenação. Mandado de intimação do réu expedido em 30/5/2017.
3	269-76.2010.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Pedido liminar de restituição de coisa apreendida, vinculado a TCO. Ajuizado em 20/10/2010. Pedido ainda não apreciado, em razão da não localização do TCO. Ao Juiz da

		Unidade, para deliberação final do pleito inicial.
4	223-87.2010.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Art. 309, CTB. Fato ocorrido em 1/8/2010. Denúncia ofertada em 25/6/2013. Processo suspenso em 17/5/2016, com imposição de cumprimento de condições. Em fase de cumprimento das condições (2 anos).
5	401845-11.2010.8.06.0001/0	Vistos em inspeção. Ação Criminal. Fato ocorrido em 9/10/2008. Art. 129, CP. Sentença de reconhecimento da prescrição punitiva do Estado emitida em 12/7/2017.
6	377-77.2012.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Art. 309, CTB. Fato ocorrido em 7/9/2012. Denúncia ofertada em 7/11/2012. Feito julgado em 18/7/2017. Em fase de intimações da Sentença.
7	329-78.2012.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Art. 309, CTB. Fato ocorrido em 24/4/2012. Denúncia ofertada em 15/5/2012. Feito julgado em 9/12/2013. Sentença condenatória. Expedição de mandado de intimação do réu ocorrida somente em 26/6/2017, três anos após a sentença condenatória. Pedido de reconhecimento da prescrição superveniente apresentado pela defesa em 30/8/2017. Ao Juiz da Unidade, para apreciação do pleito.
8	317-64.2012.8.06.0024/0	Vistos EM INSPEÇÃO. Art. 136, CP. Fato ocorrido em 16/6/2012. Denúncia ofertada em 14/11/2012. Processo julgado em 10/7/2017. Recurso apresentado em 29/8/2017. Ao Juiz da Unidade, para processamento do recurso.
9	386-28.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
10	414-93.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
11	384-58.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
12	299-72.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
13	316-45.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
14	424-74.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
15	320-48.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
16	380-55.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
17	436-88.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
18	885-12.2013.8.06.0003/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
19	287-92.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. TCO. Reconhecida a prescrição punitiva do Estado.
20	1858-43.2013.8.06.0010/0	Vistos em inspeção. Queixa-crime. Fato ocorrido em 25/11/2013. Audiência preliminar designada para o dia 14/9/2017.
21	61.72.2006.8.06.9000	Vistos em inspeção. Foi deferida a expedição de mandado de busca e apreensão em 09/01/16. À Secretaria da Unidade, para cumprir o despacho judicial.
22	12005949/2002	Vistos em inspeção. Pedido de desbloqueio de valores protocolado em 24/06/14 e deferido em 12/11/15, mas ainda não cumprido. À Secretaria da Unidade, para cumprir o despacho judicial.

23	1718/97	Vistos em inspeção. À conclusão, tendo em vista certidão datada de 26/06/17.
24	400-12.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Ação penal julgada em 9/11/15 condenando o réu a dois meses de detenção. O mandado de intimação de sentença do réu somente foi expedido em 26/06/17. O feito encontra-se aguardando a devolução do mandado de intimação.
25	457-64.2013.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Feito aguardando o cumprimento da transação penal.
26	48126-79.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. À Secretaria de Vara, para certificar eventual decurso de prazo. Após, à conclusão.
27	411-41.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Feito aguardando o cumprimento da transação penal.
28	48097-29.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Feito aguardando o cumprimento da transação penal.
29	300-57.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Fato ocorrido em 28/3/14, sendo ofertada denúncia pela prática do delito tipificado no art. 331, do CP, em 21/06/17. Audiência de instrução marcada para 18/10/17.
20	9369/05	Vistos em inspeção.
31	8958/05	Vistos em inspeção.
32	305-84.2011.8.06.0024/0	Vistos em inspeção.
33	2008.0011.7453-0/0 (12.276/2008)	Vistos em inspeção.
34	1328/01	Vistos em inspeção.
35	4555/01	Vistos em inspeção. Processo com sentença de extinção da execução datada do dia 10/01/2007. Houve prosseguimento, com determinação de penhora de bens, que foi efetivada no dia 16/11/2009, e posterior ordem para inclusão em praça. Somente dez anos depois foi constatado o equívoco, com anulação dos atos posteriores à sentença.
36	389-80.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Certificar o motivo da não realização da audiência, promovendo o impulso imediato do processo.
37	48115-50.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Estado.
38	392-35.2014.8.06.0024/0	Vistos em inspeção. Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva.

AUDIÊNCIAS

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas **349 (trezentos e quarenta e nove) audiências** pelo Magistrado na Unidade, perfazendo uma média mensal de apenas **14,54 audiências**. **Notória a baixa produtividade do Juiz da Unidade, quanto à realização de audiências.**

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente**), verificou-se um total de **108 (cento e oito)** processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). **Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ:**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais**), verificou-se um total de **968 (novecentos e sessenta e oito)** processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). **Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ:**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão**), não há registros para esta meta nos parâmetros selecionados.

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau**), não há registros para esta meta nos parâmetros selecionados.

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos

portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade não participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. A Vara alcançou não alcançou a Meta 1 do CNJ em 2014 e em 2015, apesar da elevada porcentagem de processos julgados em relação aos distribuídos, mas logrou êxito em atingir referida Meta no ano de 2016 e no corrente ano, conforme detalhado no quadro abaixo:

JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2014	1603	1152	71.87	1270	126	9	1405	87.65
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2015	1639	1244	75.9	1207	137	93	1437	87.68
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2016	1557	1390	89.27	1421	142	23	1586	101.86
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2017	864	1081	125.12	794	49	28	871	100.81
		5663	4867	85.94	4692	454	153	5299	93.57

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem

tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, nos termos do Provimento nº 04/2016/CGJCE (DJ 23/08/16), que dispõe sobre a prioridade na tramitação de processos;

3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazos excedidos;

4. Adoção das recomendações pontuadas acima e nos processos inspecionados;

5. Adoção de providências para agilizar a finalização de todos os processos que tramitam por meio físico e pelo sistema PROJUDI, devendo o Magistrado da Unidade, no prazo de 60 dias, apresentar relatório a esta Casa, discriminando o total de ações julgadas e baixadas;

6. Agilizar a designação e a realização de audiências em processos da Unidade que aguardam a efetivação desse ato, melhorando sua produtividade;

7. Agilizar a prolação das sentenças nos processos aguardando julgamento, mormente aqueles com prazos excedidos, devendo o Magistrado da Unidade reduzir, no prazo de 60 dias, em, no mínimo, 50% a quantidade de feitos preparados para decisão;

8. Agilizar a tramitação e o julgamento dos procedimentos criminais da Unidade inspecionada, evitando-se a incidência da prescrição.

CONCLUSÕES

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do

desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspecionados.

A inspeção realizada na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza/CE revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo processual e de atraso na prestação jurisdicional.

O Magistrado **Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho** apresenta baixa produtividade na realização de audiências (**média mensal na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza/CE dos últimos 24 meses – 14,54 – quadro estatístico supra**), devendo, desta forma, **melhorar sua produtividade, realizando mais audiências**, como, aliás, recomendado acima.

No entanto, o Juiz da Unidade possui boa produtividade no julgamento dos processos (**média mensal na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza/CE dos últimos 24 meses – 131,58 – quadro acima**)

Verificou-se, ainda, expressivo acervo de ações cíveis aguardando julgamento, sugerindo-se a atuação do Grupo de Redução de Congestionamento Processual e a elaboração de plano de ação pelo Juiz Titular para julgamento do acervo, com o objetivo de reduzir, no mínimo, 50% do quantitativo pendente, a ser implementado no prazo de 60 dias.

É certo que o **Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho** está procurando reduzir a sua demanda de ações, cumprindo a Meta 1, do CNJ, no ano de 2016 (**julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano**), além de atender à referida meta neste ano de 2017, consoante quadro abaixo:

JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot. Julgados	Julgados %
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2014	1603	1152	71.87	1270	126	9	1405	87.65
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2015	1639	1244	75.9	1207	137	93	1437	87.68
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2016	1557	1390	89.27	1421	142	23	1586	101.86
JUIZADO ESPECIAL - 9ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - FA7	2017	864	1081	125.12	794	49	28	871	100.81
		5663	4867	85.94	4692	454	153	5299	93.57

Mesmo assim, entende-se que o **Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho** deve melhorar sua prestação jurisdicional, adotando medidas para agilizar a finalização dos processos que ainda tramitam na Unidade por meio físico e pelo sistema PROJUDI,

bem como agilizar o julgamento dos feitos que aguardam sentença, sugerindo-se a concessão do prazo de 60 dias, para que o mesmo apresente nesta esta Casa Censora o resultado das providências tomadas, através de relatórios de julgamento e de baixa processual.

Com efeito, ainda que se considerem as dificuldades enfrentadas pelos Juízes da Comarca de Fortaleza, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais fatores não eximem o **Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho** da sua obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes.

Deve o Juiz cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício de velar pela rápida solução do litígio, cumprindo com o dever de determinar as providências necessárias, para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Oportuno ressaltar, que o Magistrado de Unidade do Juizado Especial deve cumprir os objetivos de prestar uma justiça acessível, gratuita e célere à população, reduzindo o tempo, o custo e o acúmulo de demandas.

Dito isto, **entende-se** ser pertinente que o Juiz de Direito titular da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, **Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho**, seja instado a cumprir, no prazo de 60 dias, todas as recomendações feitas neste relatório, bem como para adotar medidas visando melhorar sua produtividade e solucionar a morosidade processual da sua Unidade, sob pena de proposição, por parte de Vossa Excelência, da instauração de procedimento disciplinar, para apurar possível desvio funcional do Magistrado do Módulo inspecionado, por descumprimento aos deveres impostos aos Judicantes nos incisos I, II e III, do art. 35, da LOMAM, e no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

No caso de Vossa Excelência acolher o entendimento exposto acima, **sugere-se** que a contagem do prazo mencionado comece a correr da data da efetiva notificação do Juiz de Direito Titular da Unidade inspecionada, devendo o mesmo ser cientificado de que deverá comprovar, até o final do dito prazo, perante este Órgão Censor, o cumprimento das recomendações e a adoção da medidas tomadas para melhorar sua prestação jurisdicional.

Cumpridas as medidas ordenadas por Vossa Excelência, **sugere-se** o encaminhamento deste relatório e anexos ao Conselho Superior da Magistratura.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2017.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar

FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS DE SOUSA
Juiz Corregedor Auxiliar

HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS
Juiz Corregedor Auxiliar

ROBERTO SOARES BULÇÃO COUTINHO
Juiz Corregedor Auxiliar